



DISP 008/2025

PA 010/2025

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

PORTARIA Nº 007/2025**"Designa servidora responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."**

O DIRETOR PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, Município de Remanso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o setor de compras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **CLEVIS DOS SANTOS SILVA – mat. nº 414 e ROSANA RODRIGUES REIS - mat. nº 379**, como responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Remanso

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizar os pedidos das diversas áreas da Câmara

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c portaria Municipal nº 036/2023, afim de municipalizar o bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais;

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Remanso, Município de Remanso, Estado da Bahia - em 03 de janeiro de 2025

Ocimar Barbosa Miranda Moura
Presidente da Câmara

Rua Castro Alves s/nº - Centro - Cep: 44200-000 - Remanso - BA

Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1ede145-0f1b-4c8d-bca5-540b8de73ff5



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1edef4a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Diante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 010/2025, solicito a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1ede14a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 010/2025

Sector requisitante: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA				
Responsável: ROSIELE GOMES TEIXEIRA			Matrícula: 416	
OBJETO: () Material de consumo; () Serviço não continuado; () Material permanente/equipamento; (X) Serviço continuado <u>sem</u> dedicação exclusiva de mão de obra; () Serviço continuado <u>com</u> dedicação exclusiva de mão de obra.				
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: () Pregão; (X) Dispensa; () Concorrência; () Inexigibilidade.				
1.Objeto da contratação: Contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.				
2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso. Justifica-se em função da necessidade de implantação de rotinas financeira, fluxo de caixa e organização de contas a receber e a pagar com serviço diário através de e-mail, telefone e visitas a sede da Câmara.				
2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso. Garantirá a execução e acompanhamento na implantação das rotinas financeiras como atender a legislação vigente e uma organização adequada aos fluxos financeiros do Legislativo.				
3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada				
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	01	SERVIÇO EM CONSULTORIA FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA	MÊS	12
4. Grau de prioridade da contratação: () Baixo () Médio (X) Alto				
5. Vinculação ou dependência com outro objeto: (X) Não existe () Existe:				



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 1ede4a5-0f1b-4e8d-bca5-540bd8e73ff5

6. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
25	Janeiro	2025

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA, conforme item N° 26 do referido PCA.

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

NOME	MATRÍCULA	SETOR
CLEVIS DOS SANTOS SILVA	414	COMPRAS
ROSANA RODRIGUES REIS	379	COMPRAS

Fiscal de Contrato:

DIANA LOPES FREIRE – MAT. N° 402

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

Autoridade competente:

Remanso/BA, 10 de janeiro de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 009/2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

DFD Nº 010/2025

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Remanso/BA, 10 de janeiro de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

AO SETOR DE COMPRAS

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 010/2025**, expedida pelo setor de solicitante, no dia 10 de janeiro de 2025, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, **AUTORIZO**, abertura de processo administrativo e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Remanso/BA, 10 de janeiro de 2025.

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

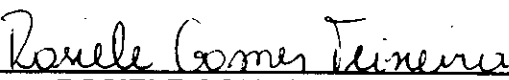
DE: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

PARA: SETOR DE COTAÇÃO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme **DFD N° 010/2025** anexo, afim contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 13 de janeiro de 2025.


ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 009/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

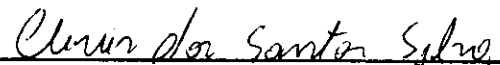
DE: SETOR DE COTAÇÕES

PARA: COMPRAS

Prezado senhor,

Em atendimento a solicitação do setor, conforme **DFD Nº 010/2025** encaminhado, a fim de contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, segue as cotações de acordo com as exigências na IN 65 do dia 7 de julho de 2021.

Remanso/BA, 13 de janeiro de 2025.



SETOR DE COTAÇÃO
CLEVIS DOS SANTOS SILVA
PORTARIA 007/2025





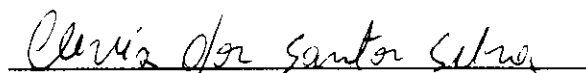
Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso II			PREÇOS	
				CÂMARA CAPIM GROSSO BA	CÂMARA PIATÃ BA	PREF. VÁRZEA DA ROÇA	V.UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO EM CONSULTORIA FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA	12	MESES	R\$ 4.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.166,66	R\$ 61.999,92
VALOR TOTAL								R\$ 61.999,92

*** Metodologia Utilizada - Média Aritmética**

13 de janeiro de 2025


SETOR DE COTAÇÃO
CLEVIS DOS SANTOS SILVA
PORTARIA 007/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ – 13.230.990/0001-04
Av. Ruy Barbosa, 18 – Oliveira – Capim Grosso



Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppi/validaDoc.seam> Código do documento: 1ede4a5-0f1b-4e8d-bca5-540bd8e73ff5

CONTRATO Nº 006/2024

Termo de Contrato de aquisição/prestação de serviços que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO** e a Empresa **ORGANIZE CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA**, com sede na Av. Ruy Barbosa, nº 18, Oliveira, CEP 44.695-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.230.990/0001-04, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Jefferson Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 002.798.145-26, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **ORGANIZE CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.274.339/0001-98, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 117, Centro, Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jorge da Silva Costa, portador do RG 0960392-30 SSP/BA, inscrito no CPF nº 008.708.595-01, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 036/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa e financeira com responsabilidade fiscal observando os limites financeiro e orçamentário, bem como encerramento de biênio, para a Câmara Municipal de Capim Grosso – Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QT	V UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços técnicos especializados de assessoria administrativa e financeira com responsabilidade fiscal observando os limites financeiro e orçamentário, bem como encerramento de biênio, para a Câmara Municipal de Capim Grosso – Bahia, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo Referencia	Mês.	07	R\$ 4.500,00	R\$ 31.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/08/2024 e encerramento em 28/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ – 13.230.990/0001-04
Av. Ruy Barbosa, 18 – Oliveira – Capim Grosso



Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppi/validaDoc.seam> Código do documento: 1edef4a5-0f1b-4e8d-bca5-540bd8e73ff5

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais**, perfazendo um total de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao titular do Setor de Finanças para a devida aprovação;

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Capim Grosso, Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 13.230.990/0001-04, sediada na Av. Ruy Barbosa, nº 18, Oliveira, CEP 44.695-000, neste Município;

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 1.31.1.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiro – P. Jurídica

Fonte: 1.500.0000 – Recurso não vinculados a impostos

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Presidência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ – 13.230.990/0001-04
Av. Ruy Barbosa, 18 – Oliveira – Capim Grosso



Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/ValidaDoc.seam> Código do documento: 1edef4a5-0f1b-4c8d-bca5-540db8e73ff5

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - A Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ – 13.230.990/0001-04
Av. Ruy Barbosa, 18 – Oliveira – Capim Grosso



Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1edef4a5-0f1b-4c8d-bca5-540db8e73ff5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no art. 75, inciso II da 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Capim Grosso, Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser;

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Capim Grosso, Bahia, 01 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO
Jefferson Ferreira da Silva
CONTRATANTE

ORGANIZE CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ 08.274.339/0001-98
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



Contratos

Contrato nº 106/2024

Última atualização 24/07/2024

Local: Várzea da Roça/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE VARZEA DA ROCA

Unidade executora: 2416 - MUNICIPIO DE VÁRZEA DA ROÇA/BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 010 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 24/07/2024 **Data de assinatura:** 12/06/2024 **Vigência:** de 12/06/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 13896758000100-2-000015/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: [13896758000100-1-000052/2024](#)

Objeto:

(LICITANET) - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E FINANCEIRA, VOLTADAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PERANTE OS DIVERSOS ÓRGÃOS FINANCIADORES E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 38.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.297.775/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
10_contrato_n_106_2024_1721832181.pdf	24/07/2024	Contrato	

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

[Voltar](#)





Processo: 16201e25 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1edef4a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

<https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam>

Código do documento:



CONTRATO Nº 106/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E A EMPRESA MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA** com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, CEP: 44.635-000, Várzea da Roça – Bahia, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Danillo Santos Sales Rios, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vale Cabral, nº 32, Edif. Pontal Pituba, Apto 102, Pituba, Salvador – Bahia, CEP: 41810-020, inscrita no CNPJ sob nº 07.297.775/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Marcello Pedreira Monteiro, conforme atos constitutivos da empresa, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para prestação de serviços, vinculado ao **Processo Administrativo 173/2024 e Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E FINANCEIRA, VOLTADAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PERANTE OS DIVERSOS ÓRGÃOS FINANCIADORES E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA – BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	Prazo	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria visando: • Acompanhamento e Gerenciamento dos Sistemas de Convênio do Governo Federal SICONV, FNS, SISMOB, SIMEC e Caixa Econômica Federal. • Levantamento de pendências para liberação de Recursos, Prospecção de Novos Recursos, Captação de Recursos, Preparação de Projetos e Elaboração de Prestação de Contas.	Mensal	31/12/2024	R\$ 5.500,00	R\$ 38.500,00

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Recursos provenientes da Dotação Orçamentária, conforme o especificado abaixo:



Unidade: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 04.122.003.2.004 – Manut. Serv. Téc. e Admin da Secretaria de Administração

Elemento: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), devendo ser pago mensalmente o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

3.1.1. Pelos serviços enumerados no objeto deste contrato, as despesas serão computadas da seguinte forma: 60 % do valor da nota fiscal emitida referente a prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal e 40% (quarenta por cento) computados como insumos, não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20, inciso III, alínea a e b da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

3.2. Os preços poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme acordo entre as partes, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

3.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. **3.6.1.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

3.6.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



3.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do Art. 105, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Realizar a entrega do objeto contratado em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, a conformidade da execução do objeto provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinará se necessárias, à regularização das falhas observadas.

6.3. No valor contratado estão inclusos todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc.



6.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da entrega dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

6.5. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização decorrente desta contratação será realizada pelo servidor designado dessa Administração, ou pelo respectivo substituto, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz e



XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas.

9.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (DUAS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Várzea da Roça – Bahia, 12 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CONTRTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ e a empresa TIP -TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PÚBLICA EIRELI, nos termos abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, a A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ**, Órgão da Administração Pública Municipal Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.243.292/0001-44, com sede na Praça Izidro Viana, s/nº, Centro, na cidade de Piaçã-BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Jucerlando Hermínio Pereira, brasileiro, maior, capaz. Agente Político, inscrito no CPF/MF sob o nº. 562.449.835-72, residente e domiciliado na cidade de Piaçã-BA; e, a empresa **TIP - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PÚBLICA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.431.340/0001-47, com sede na Avenida Péricles Gusmão, 625, Edf. Local Candelas, 2º andar, sala 16 - Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sócio-administrador, senhor Bruno Lopes Bastos, brasileiro, maior, capaz, solteiro, contador, portador da CLRG.SSP/BA nº 11.674.896-67, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.126.195-58, , residente e domiciliado na Avenida Brasil, 1734, Ap. 202, Edf. Manhattan - Bairro Candeias - na cidade de Vitória da Conquista/BA, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiada pelo Código Civil Brasileiro, e através do Processo Administrativo nº 003/2024, concernente ao Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa de natureza jurídica especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, Financeira e Orçamentária no âmbito desta Câmara Municipal de Piatã/BA**

2.2. São considerados como principais os serviços específicos, cuja natureza e as características de singularidade e complexidade recomendam nível mais elevado de especialização, inclusive, a título de suporte preventivo aos serviços rotineiros e duradouros:

1.0 - Consultoria Contábil - Fechamento Contábil

- Implantação de rotinas e práticas contábeis.
- Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de Parecer.
- Acompanhamento e Orientação do cumprimento dos limites constitucionais e legais (pessoal, Duodécimo, Créditos Adicionais) e demais Relatórios Gerenciais (INSS)
- Acompanhamento e orientação na elaboração de Relatório de Gestão Fiscal - RGF.
- Orientação técnica e acompanhamento acerca das ações a serem tomadas para cumprimento do artigo 42 da LRF.
- Consultoria e orientação técnica para encerramento das contas anuais e na elaboração das peças de Balanço.
- Elaboração e Apresentação de Relatório de Avaliação Mensal dos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais.
- Consultoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de fechamento contábil - nível Auxiliares e Gerencial.



- **Elaboração e Acompanhamento do Planejamento Financeiro e Orçamentário (Câmara)**
- **Apoio técnico para elaboração e discussão da Proposta Orçamentária Anual - (LOA).**
- **Consultoria para realização de Alterações Orçamentárias.**
- **Implantação de rotinas e práticas contábeis (Planejamento).**
- **Consultoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de Planejamento - nível Auxiliares.**
- **Consultoria no processo de acompanhamento dos processos junto aos órgãos fiscalizadores (Contas Mensais e Anual, Termos de Ocorrência, Denúncias e outros).**
- **Consultoria no processo de acompanhamento das notificações MENSAIS no que tange as questões de natureza patrimonial, orçamentária e de controle.**
- **Consultoria no processo de acompanhamento das notificações ANUAL no que tange as questões de natureza patrimonial, orçamentária e de controle.**
- **Executar outras atividades correlatas à Consultoria e Assessoria Contábil.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:

3.1. A CONTRATADA prestará seus serviços através de visitas semanais, na sede da Prefeitura, sem importar em obrigação de cumprir horários fixos, diante das peculiaridades da atividade de Consultoria e Assessoria Contábil, e de assistência diária em tempo integral, na sede da empresa, para efeito de assessoria e consultoria contínuas, por meio de contatos diretos com o Gestor e Servidores desta Câmara Municipal, cuja natureza das atividades esteja diretamente relacionada com o objeto da presente avença.

3.2. A CONTRATADA se obriga a atender as consultas formuladas pelos servidores desta Câmara Municipal, por escrito, via e-mail, ou oralmente, pelo telefone, ou pessoalmente, no seu escritório profissional. As respostas por escrito serão dadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para que se possa analisar com mais profundidade os casos complexos e de alta indagação.



3.3. Nos casos em que as orientações, as consultas, a elaboração de pareceres e de minutas de contratos e de outros atos correlatos ao Setor de Contabilidade, dada sua maior complexidade ou alta indagação, justificarem a execução e o desenvolvimento dos trabalhos técnico-contábeis no escritório profissional da CONTRATADA, fica autorizada a compensação das visitas semanais na sede administrativa desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI):

4.1. PREÇO:

4.1.1. O valor global da contratação é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

4.1.2. Do valor referido no subitem 4.1., 40% (quarenta por cento) corresponde às despesas com insumos, e 60% (sessenta por cento) corresponde às despesas de pessoal, necessárias à plena execução do objeto deste instrumento contratual.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO:

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar coo emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

4.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



4.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será acompanhada do respectivo relatório de execução do objeto que servirá de atesto para que a Tesouraria desta Câmara Municipal proceda o pagamento devido.

4.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para a Contratante.

4.4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. REAJUSTE (art. 92, V):

4.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

5.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por conveniência das partes, mediante aditivo contratual, conforme disposto nos arts. 106 "caput" e 107 "caput", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para este Poder Legislativo Municipal, permitida a negociação com a Contratada.



CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

6.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto no art. 125 "caput" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO:

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual da execução, prevista no artigo 92, incisos XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Órgão/Unidade: 01.001 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade/Ação: 1.31.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato pela CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal, ensejará a sua rescisão.

9.2. A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer nos seguintes casos:

9.2.1. Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I, § 1º, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos termos do inciso II, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.2.3. Judicialmente, nos termos do inciso III, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base § 2º, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

11.1. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 139, incisos I, II e III, alíneas a, b, c e d e inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

12.1. Vincula-se este contrato ao Processo Administrativo nº 003/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, e está fundamentada na forma prevista no art. 74, Inciso III, alínea "c", § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA:

13.1. O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 89, §§ 1º e 2º e art. 92, incisos I a XIX, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e



disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do objeto do presente Contrato será fiscalizada pela Fiscal de Contratos, servidora Fabiana de Souza Rosa - Matrícula nº 0032, inscrita no CPF/MF sob o nº. 297.489.188-82, devidamente nomeada através da Portaria nº 004/2023, datada de 9 de janeiro de 2023, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do veículo, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na precitada Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2. Todas as despesas e providências relacionadas com a execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

15.3. Para obtenção dos objetivos visados no presente contrato, se houver necessidade, a CONTRATANTE outorgará procuração aos profissionais da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial desta Prefeitura Municipal, para cumprimento das exigências pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. É eleito o foro da Comarca de Piatã/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÁ - BA



Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 1edef4a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

17.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Piatã/BA, 8 de janeiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÁ/BA

Contratante

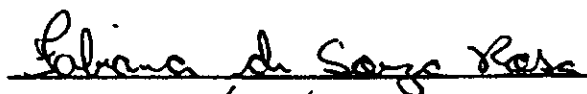
Jucerlando Hermínio Pereira

Presidente



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PÚBLICA
BRUNO LOPES BASTOS - SÓCIO PROPRIETÁRIO
CNPJ nº 21.431.348/0001-47

Testemunhas:

 CPF n. 297.489.188-82

 CPF n. 492.562.585-87



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, Órgão da Administração Pública Municipal inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.243.292/0001-44, com sede na Praça Izidro Viana, s/nº – Centro – Piatã/BA.

CONTRATADA: Empresa TIP – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.431.340/0001-47, com sede na Avenida Pêncles Gusmão, 625, Edif. Local Candeias, 2º andar, sala 16 – Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista/BA.

OBJETO: Contratação de empresa de natureza jurídica especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, Financeira e Orcamentária no âmbito desta Câmara Municipal de Piatã/BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01.000 - Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade/Ação: 1.31.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 1.500.00.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 "caput", Inciso III, alínea "c", § 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, e Processo Administrativo nº 003/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 8 de janeiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Jucelando Hermínio Pereira – pela Contratante e Bruno Lopes Bastos pela Contratada

Praça Izidro Viana, s/n, CEP: 46765-970
CNPJ: 04.243.292/0001-44 / Tel: (77)3479-2427
e-mail: camarapiata@hotmail.com



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1ede4a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme DFD Nº 010/2025 e cotação anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.

Rosana Rodrigues Reis

ROSANA RODRIGUES REIS
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 007/2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1ede4a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

DO: SETOR CONTÁBIL

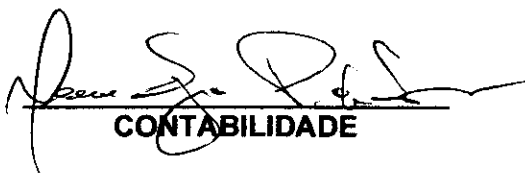
PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezados senhores,

A fim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme DFD N° 010/2025, é:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.


CONTABILIDADE



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1ede4a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2025

Setor Responsável: COMPRAS
DFD - Nº 010/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se em função da necessidade de implantação de rotinas financeira, fluxo de caixa e organização de contas a receber e a pagar com serviço diário através de e-mail, telefone e visitas a sede da Câmara Municipal e atender a legislação vigente.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇO EM CONSULTORIA FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA	MÊS	12	R\$ 5.166,66	R\$ 61.999,92



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 1ede4a5-0f1b-4c8d-bca5-540dbde73ff5

	CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA.				
--	------------------------------------	--	--	--	--

O valor estimado total da contratação é de R\$ 61.999,92 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme pesquisa de preço **anexa**.

3.1 – DESCRIÇÃO DO SITE:

- A execução dos serviços utilizará a infraestrutura lógica e física disponível do Legislativo, devendo a contratada acompanhar as operações críticas e verificar o andamento e a qualidade de todas as fases do processo FINANCEIROS;
- Os técnicos, funcionários da contratada, deverão prestar o serviço na sede da Câmara, portando a devida identificação funcional, cumprindo cronograma prévio agendado com a Administração, podendo ser convocado para atender qualquer urgência que o processo venha a justificar. Ao longo da vigência do contrato, a contratada deverá manter-se atualizada das Resoluções do TCM, Receita Federal, Estadual, Municipal com todos os órgãos responsáveis do sistema financeiro e econômico do BRASIL e responsabilizar-se pela completa orientação aos funcionários da contratante para cumprimento das exigências do sistema;
- Consultoria em criação, montagem e execução de projetos de treinamento, capacitação e desenvolvimento de pessoas, bem como a realização de cursos de qualificação e reciclagem profissional;
- Consultoria em programação financeira e programação do cronograma de desembolso;
- Consultoria em elaboração de planos de aplicação financeira.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para locação de servidor de hospedagem web, incluindo: site institucional, portal transparência, serviços de manutenções e atualizações dos portais e sistemas, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1ede14a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1edef4a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 10.093,92 (dez mil e noventa e três reais e noventa e dois centavos) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1ede4a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

11.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1ede4a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1edef4a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1edef4a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1edef4a5-0f1b-4c8d-bca5-540db8e73ff5

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

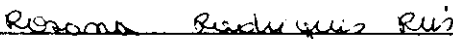


Processo: 16201e25 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1edef4a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.


SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS
ROSANA RODRIGUES REIS
PORTARIA 007/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 010/2025

Dispensa de Licitação nº 008/2025

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do presidente da câmara municipal de Remanso-BA, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 010/2025**, destinado para contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA. Processo autuado e numerado, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Rodrigo Ferreira Ribeiro, agente de contratação, lavrei o presente termo.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025



**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Portaria nº 004/2025

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 036 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso – Bahia, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **RODRIGO FERREIRA RIBEIRO** – matrícula nº 67, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro da Câmara Municipal de Remanso, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação derivados da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

I – Wagner Soares da Silva – Matrícula 66

II – Clesida Borges de Araujo - Matrícula 385

III – Vane Cleia Silva Nascimento- Matrícula 65

Processo: 16201 e25 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1edf4a5-0f1b-4c8d-bca5-540b88e73ff5



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: JURIDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer jurídico acerca da TR nº 010/2025, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para Contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025





Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 010/2025

Fementa Direito Administrativo
Licitações e Contratos. Dispensa de
Licitação. Art. 75, inc. II, da Lei nº
14.133/21. Objeto: Contratação de
empresa para prestação de serviço em
consultoria financeira, para atender as
necessidades da Câmara Municipal de
Remanso/BA. Valor estimado: R\$
61.999,92 (sessenta e um mil
novecentos e noventa e nove reais e
noventa e dois centavos).

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas a contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA no valor estimado de R\$ 61.999,92 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Ressalta-se que os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com toda a documentação necessária, quais sejam:

- a) Formalização de demanda;
- b) Termo de referência;
- c) Estimativa de despesa;
- d) Minuta do contrato;
- e) Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;
- f) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- g) Termo de autuação;
- h) Parecer técnico;
- i) Justificativa de preço;
- j) Razão da escolha do contratado;

B





Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1edef45-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

k) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Inicialmente, cumpre assinalar que a presente dispensa de licitação está respaldada pela Lei nº 14.133/21, mais precisamente, em seu art. 75, inc. II, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Como dito alhures, o presente procedimento de dispensa está devidamente instruído documentalmente, em consonância com o dispositivo do art. 72, da nova Lei de Licitações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Diante disso, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021.

É que merece ser relatado.

2. DO MÉRITO DA CONSULTA

A presente dispensa está devidamente adequada ao que dispõe a Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações ao assessoramento jurídico, na Lei nº 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

rs



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Neste diapasão, salienta-se que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *in abstracto*, ora proposta, e, aos aspectos jurídicos da matéria em epígrafe, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A despeito disto, é entendimento do Tribunal de Contas da União que não é competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO).

Em virtude disto, a emissão deste parecer não implica em endosso ao mérito administrativo, uma vez que se limita aos aspectos jurídicos, não adentrando no que tange à competência técnica da Administração, em obediência à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem

13





Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1ede14a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA ANÁLISE

No que se refere à inafastabilidade do procedimento licitatório, o artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, define que a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Mister ressaltar que a Lei nº 14.133/2021, previu a imprescindibilidade de os valores acima descritos serem atualizados a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de modo que, a cada ano, haverá atualização de tal valor

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços e de R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia.

Como é cediço, a realização do certame é a regra no nosso ordenamento jurídico, contudo, a própria Lei de Licitações antevê hipóteses em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, isto é, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Desta feita, os critérios exigidos pela lei se encontram presentes no caso em espeque, e, portanto, é autorizada a dispensa do certame, estando em perfeita harmonia com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para compras e serviços, cujo valor é inferior ao limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

B



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1edef4a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

Nessa toada, em respeito à recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser confeccionados em linguagem simples e compreensível, e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

Portanto, como dito supra, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação pertinente, inexistem quaisquer óbices quanto à pretensão da Administração.

No que tange à justificativa dos preços, afere-se que estes foram devidamente fundamentados com base nos parâmetros originários da composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo os valores compatíveis com os praticados no mercado.

Outrossim, a despeito da razão da escolha do contratado, valeu-se do pressuposto da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para mais, consigna-se que, nos autos em comento, constam os documentos de formalização da demanda e termo de referência, com todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto requisitado.

4. DA LEGITIMIDADE DA DESPESA

Dentro do atual contexto constitucional, a regularidade da despesa pública não é afetada somente em cotejo ao princípio da legalidade. Deixamos de nos questionar unicamente se a despesa atende aos ditames da lei em sentido estrito e passamos a analisá-la sob o aspecto da legitimidade.

A legitimidade da despesa fora fundamentada na descrição do objeto, quando expõe que a contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

13



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1edef4a5-0f1b-4e8d-bca5-540bd8e73ff5

5. DA CONCLUSÃO

Desta feita, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e valores, esta assessoria jurídica, OPINA favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços descritos. Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.

Joice dos Passos Brito
JOICE DOS PASSOS BRITO
OAB/PE 49.793



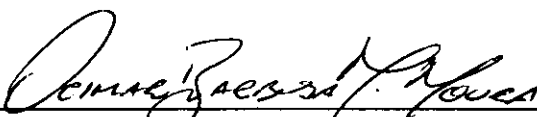
Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



APROVO mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 010/2025, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Remanso/BA, 15 de janeiro de 2025.



OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia **21/01/2025 às** até dia **23/01/2025.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

As **10:00h do dia 24/01/2025.**

EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacaocamararso@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia das 08h às 13h.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 61.999,92 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

No site: <https://camararemanso.ba.gov.br>

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas na sede, localizado Sede da Câmara municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08h às 13h ou através do site: [https:// camararemanso.ba.gov.br](https://camararemanso.ba.gov.br).





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1ede4a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R\$ 61.999,92 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

4.2. Será considerado o último e-mail enviado pelo licitante com a documentação de habilitação e proposta de preço;

4.3 Não será considerado valido e-mail fracionado.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á da interessada documentação relativa a:

5.2.1 Habilitação Jurídica;

5.2.2 Qualificação econômico-financeira e técnica;

5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1edef4a5-0f1b-4c8d-bca5-540b8e73ff5

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante:

d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV.

b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1ede14a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição. c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

- a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no/Anexo II deste Aviso.
- 6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal de Remanso-BA revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal de Remanso-BA deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Remanso-BA.

Remanso, BA 20 de janeiro 2025.


RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7. Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se em função da necessidade de implantação de rotinas financeira, fluxo de caixa e organização de contas a receber e a pagar com serviço diário através de e-mail, telefone e visitas a sede da Câmara Municipal e atender a legislação vigente.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇO EM CONSULTORIA FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA.	MÊS	12	R\$ 5.166,66	R\$ 61.999,92



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201 e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1ede14a5-0f1b-4c8d-bca5-540b88e73ff5

O valor estimado total da contratação é de R\$ 61.999,92 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme pesquisa de preço.

3.1 – DESCRIÇÃO DO SITE:

- A execução dos serviços utilizará a infraestrutura lógica e física disponível do Legislativo, devendo a contratada acompanhar as operações críticas e verificar o andamento e a qualidade de todas as fases do processo FINANCEIROS;
- Os técnicos, funcionários da contratada, deverão prestar o serviço na sede da Câmara, portando a devida identificação funcional, cumprindo cronograma prévio agendado com a Administração, podendo ser convocado para atender qualquer urgência que o processo venha a justificar. Ao longo da vigência do contrato, a contratada deverá manter-se atualizada das Resoluções do TCM, Receita Federal, Estadual, Municipal com todos os órgãos responsáveis do sistema financeiro e econômico do BRASIL e responsabilizar-se pela completa orientação aos funcionários da contratante para cumprimento das exigências do sistema;
- Consultoria em criação, montagem e execução de projetos de treinamento, capacitação e desenvolvimento de pessoas, bem como a realização de cursos de qualificação e reciclagem profissional;
- Consultoria em programação financeira e programação do cronograma de desembolso;
- Consultoria em elaboração de planos de aplicação financeira.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para locação de servidor de hospedagem web, incluindo: site institucional, portal transparência, serviços de manutenções e atualizações dos portais e sistemas, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Processo: 16201e25 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1edef4a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1ede14a5-0f1b-4c8d-bca5-540b8de73ff5

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 10.093,92 (dez mil e noventa e três reais e noventa e dois centavos) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1ede14a5-0f1b-4c8d-bca5-540b88e73ff5

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1edef4a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201 e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1ede14a5-0f1b-4c8d-bca5-540b8be73ff5

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1ede14a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº 008/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNT	V. TOTAL
1					

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL



**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.143.256/000143

Portaria nº 005/2025

Designa Fiscais de Contratos o servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria 036 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso - Bahia a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Diana Lopes Freire** – matrícula **402**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo da Câmara Municipal de Remanso – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário

Rua Castro Alves s/nº - Centro - Cep: 42.900-00 - Remanso/Ba - Tel/Fax: (74) 3244.282 - 3232.1333

Processo: 16201e25 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1edef4a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5



Câmara Municipal de Remanso - Bahia

Segunda-feira, 06 de Janeiro de 2025 - Pag.6 - Ann XIII - Nº

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Parágrafo único. Os servidores mencionados no **caput** deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Remanso

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

Ocimar Barbosa Miranda Moura

Presidente da Câmara

Processo: 16201e25 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epj/validaDocs.aspx> Código do documento: 1ede14a5-0f1b-4c8d-bca5-540b8de73ff5





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA nº 008/2025
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 21/01/2025 às até dia 23/01/2025.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 10:00h do dia 24/01/2025.	
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: plata.camararemanso@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia das 08H às 13h.	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 61.999,92 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)	
CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site: https://camararemanso.ba.gov.br	

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas na sede, localizado Sede da Câmara municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08H às 13h ou através do site: <https://camararemanso.ba.gov.br>.

**Proposta Aviso de Dispensa de licitação nº 008/2025**

1 mensagem

HC Assessoria Pública <contato@hcassessoriapublica.com.br>
Para: licitacaocamararso@gmail.com

22 de janeiro de 2025 às 13:23

Bom dia

Conforme Aviso de Dispensa de licitação nº 008/2025

Segue proposta e documentação para apreciação.

Respeitosamente,

HC Assessoria Pública
CNPJ. Nº 47.974.955/0001-03

 0. PROPOSTA E DOC - FINANCEIRO - DL 008-2025.pdf
9387K



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de aptidão, desempenho e execução, que a empresa **HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.974.955/0001-03, com sede à Rua 08, Quadra S-07, nº 27, Caixa Postal 021, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, prestou serviços ao **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA - PREVIBOA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.360.572/0001-93, com sede à Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, nº 272, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE - CEP 56.380-000, referente: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA FINANCEIRA E EQUILÍBRIO FISCAL, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, ABORDANDO AS QUESTÕES: RECEITA, DESPESAS, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E/OU FINANCIAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA, MUNINDO A GESTÃO PARA UMA MELHOR TOMADA DE DECISÃO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE”**, conforme Nota Fiscal nº (000054), emitida dia 01/03/2024.

Declaramos, ainda, que a prestação do mencionado serviço ocorreu com excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de maio de 2024.

ATTESTADO
REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Assinado digitalmente por: Reginaldo Freire e Assunção
<http://www.senpro.gov.br/assinador-digital>



REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
GERENTE DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 029/2021.



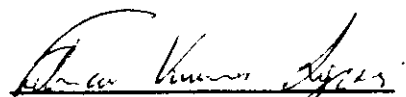
Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

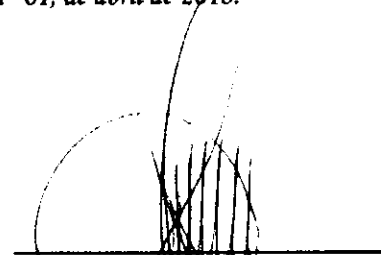
CERTIFICADO

Certificamos para fins de direito que **Fabrizio Viana Lopes**, brasileiro, natural do Estado do Sergipe, nascido em 14 de outubro de 1972, portador do RG nº 4.000.176 - PE, concluiu em 14 de maio de 2019, o **Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Pública Municipal**, promovido por esta Instituição Federal de Ensino Superior, totalizando carga horária de 510h, nos termos da Resolução CNE/CES nº 01, de abril de 2018.

Petrolina (PE), 30 de julho de 2019.


Jackson Roberto Guedes da Silva Almeida
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós Graduação e
Inovação


Pós - Graduado


Julianeli Volante de Lima
Reitor



HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO: Especialização Lato Sensu em Gestão Pública Municipal		ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Sociais Aplicadas, Administração Pública		
NOME DO (A) DISCENTE: Fabricio Viana Lopes				
TOTAL DE HORAS: 510h		PERÍODO: novembro/2017 a maio/2019		
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	NOTA/ CONCEITO	DOCENTE	TITULAÇÃO
Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro	30h	9.1	Bruno César Silva	Mestre
Estado, Governo e Mercado	30h	DISPENSADO	Marcelo Henrique Pereira dos Santos	Doutor
Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	30h	9.8	Mário Cleone de Souza Junior	Mestre
Introdução a Modalidade EAD	30h	DISPENSADO	Rômulo Calado Pantaleão Câmara	Doutor
O Estado e os Problemas Contemporâneos	30h	10.0	Fernanda Roda de Souza Araújo Cassundé	Doutora
O Público e o Privado na Gestão Pública	30h	9.53	Bruno César Silva	Mestre
Planejamento Estratégico Governamental	30h	10.0	Hesler Piedade Caffé Filho	Mestre
Políticas Públicas	30h	8.7	Audimar de Souza Alves	Mestra
Elaboração e Avaliação de Projetos	30h	10.0	José Luiz Moreira	Doutor
Gestão de Redes Públicas e Cooperação	30h	10.0	Mário Cleone de Souza Junior	Mestre
Gestão Democrática e Participativa	30h	9.9	Marcelo Henrique Pereira dos Santos	Doutor
Gestão Logística	30h	10.0	Ângelo Antônio Macedo Leite	Doutor
Gestão Tributária	30h	10.0	Aian Francisco Carvalho Pereira	Mestre
Metodologia Científica	30h	10.0	Fernanda Roda de Souza Araújo Cassundé	Doutora
Plano Diretor e Gestão Urbana	30h	9.5	Bruno César Silva	Mestre
Processos Administrativos	30h	10.0	Murilo Campos Rocha Lima	Especialista
Monografia	30h	9.5	Marcelo Silva de Souza Ribeiro	Doutor
SITUAÇÃO: APROVADO (A)				

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título: GESTÃO DE OBRA PÚBLICA: ATRASO EM OBRA DO FNDE NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.

NOTA/CONCEITO: 9.5

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Lei do credenciamento institucional nº 10.473, de 27 de junho de 2002.

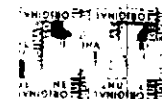
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Vale do São Francisco
Serviço de Registro de Diplomas

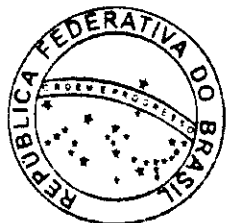
Certificado registrado sob nº 73 no livro nº EOP/Emocional
folha nº 27 de acordo com o processo nº 16.603/2019

Em 30 de setembro de 2019

Amanda de S. Cavalcanti
ENCARREGADO (A) DOS REGISTROS
Amanda de S. Cavalcanti
SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS



Amanda de S. Cavalcanti
Encarregada do Registro de Diplomas
Mat. 217744



O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER,
no uso de suas atribuições, e tendo em vista a colação de grau do Curso Superior de Tecnologia
em Gestão Pública, em 30 de agosto de 2014, confere o título de

Tecnólogo em Gestão Pública a

Fabricio Viana Lopes

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Sergipe, nascido a 14 de outubro de 1972,
portador do RG nº 4000176 - PE,

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 02 de outubro de 2014.

Simone Ramos de Oliveira
Secretária Acadêmica

Diplomado

Prof. Benhur Etelberto Gaio
Reitor



Centro Universitário Internacional - Uninter
Credenciado pelo MEC - Port. nº 688, de 25 de maio de 2012.

Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.
Autorizado pela Portaria nº 4.261 de 07/12/2005, publicada
no D.O.U. de 08/12/2005. Reconhecido pela Portaria
Normativa nº 40, Art. 63 de 12/12/2007, publicada no D.O.U.
de 13/12/2007.

Centro Universitário Internacional - Uninter
Divisão de Registro de Diplomas

Diploma Registrado sob nº 54169462704850
Nos termos do art. 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996.

Curitiba, 03 de outubro de 2014.

Edilaine Alves Belchior
Port. nº 51/2013





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1edef4a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00684702E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **22/01/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
CNPJ: 47.974.955/0001-03
Endereço: R 8, 27, QUADRAS 07 VILA SAO JOAQUIM, CENTRO, SOBRADINHO-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 22 de janeiro de 2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/01/2025 09:04:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
CNPJ: 47.974.955/0001-03

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA

CPF/CNPJ: 47.974.955/0001-03

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

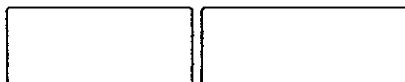
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:58:50 do dia 22/01/2025 , com validade até o dia 21/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BhTw31LMJDTuMbHtxMIA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.974.955/0001-03
Razão Social: HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
Endereço: RUA 8 27 QD S07 VL S JOAQUIM / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2025 a 09/02/2025

Certificação Número: 2025011101435876374445

Informação obtida em 22/01/2025 08:57:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.974.955/0001-03
Certidão n°: 3838956/2025
Expedição: 22/01/2025, às 08:56:49
Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.974.955/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10



Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1edef4a5-0f1b-4c8d-bca5-540db8e73ff5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000013/2025.E

Nome/Razão Social: **HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA**
Nome Fantasia: **HC ASSESSORIA PUBLICA**
Inscrição Municipal: **00030613300161** CPF/CNPJ: **47.974.955/0001-03**
Endereço: **RUA 08, QUADRA S-07, 27**
CENTRO SOBRADINHO - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 22/01/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **22/04/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600010534780000002991090000013202501227**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://sobradinho.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20250437707**

RAZÃO SOCIAL	
HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA L'	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
198.999.721 - INAPTO	47.974.955/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
CNPJ: 47.974.955/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:53:24 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2025.

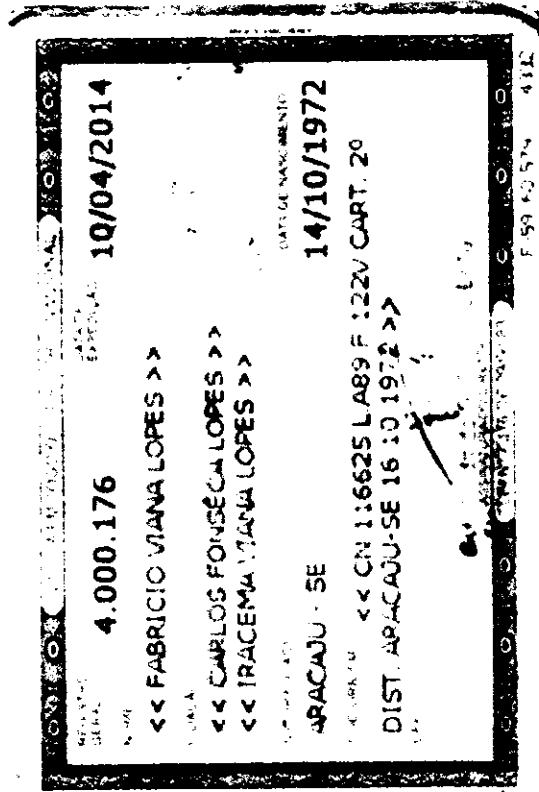
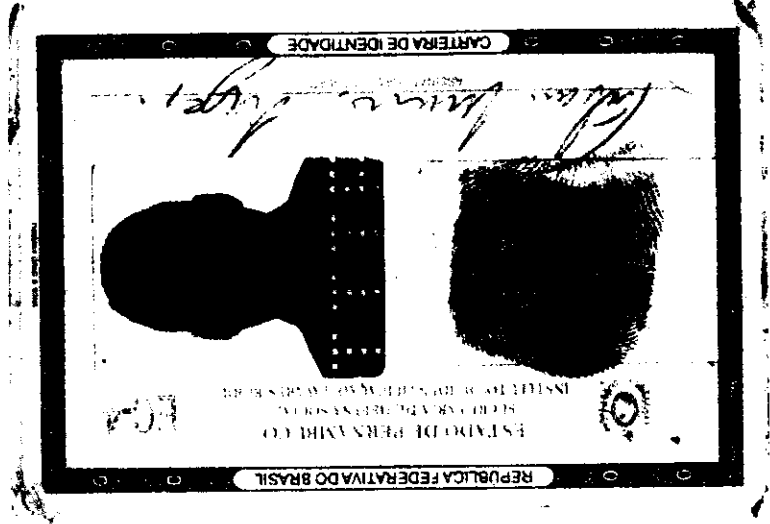
Código de controle da certidão: **279F.3BFD.F6BF.E4FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





	MINISTÉRIO DA FAZENDA Receita Federal Cadastro de Pessoas Físicas	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
Número 747.999.914-34		
Nome FABRICIO VIANA LOPES		
Nascimento 14/10/1972		
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO		
CÓDIGO DE CONTROLE B619.65E9.600D.0EB3		
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br		
Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 11:09:22 do dia 28/04/2014 (hora e data de Brasília) digito verificador: 00		



Data da consulta: 30/10/2024 13:14:42



Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1ede145-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **47.974.955/0001-03**

Endereço: **Av. Antônio Manoel de Aguiar, 14 - 40130-000 - Salvador - BA - Antares**

Nome Empresarial: **HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 16/09/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Períodos Anteriores

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



Processo: 16201e25 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 1edef4a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

17.92	Datilografia, dactilação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta auditel, redação, etc.	8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.	5,00	13,45
17.92	Datilografia, dactilação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta auditel, redação, etc.	82111106	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	5,00	13,45
17.93	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.	5,00	13,45
17.94	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	7810809	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	5,00	13,45
17.19	Contabilidade - inclusive serviços técnicos e auxiliares.	6920691	Atividades de contabilidade	5,00	13,45
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informação, etc.	8230991	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	5,00	13,45
36.01	Serviços de meteorologia.	7490189	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	5,00	13,45
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	5,00	13,45
09.90	Locação de Bens Móveis	7733106	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	0,00	13,45



Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SERVIÇOS ON-LINE

Autenticado com sucesso na Prefeitura Municipal de Sobradinho

Panel

Nota Fiscal de Serviços

Carta de Correção

Recibo Provisorio de Serviços

DAM de ISS

Consultas

Meus Dados

Informações

Usuário

CPF
747.999.914-34

Nome
FABRICIO VIANA LOPES

Telefone
(74) 93852-7817

E-mail
fabricio.vianalopes@gmail.com

Empresa associada a conta do usuário

Inscrição Municipal **Inscrição Estadual** **CNPJ**
00039613300161 47.974.955-0001-01

Nome/Razão Social **Nome Fantasia**
HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E P HC ASSESSORIA PUBLICA

Logradouro **Numero** **Complemento**
RUA 03, QUADRA S-07 27

Bairro **Município** **UF** **CEP**
CENTRO SOBRADINHO BA

Telefone **E-mail**
contato@hccassessoriapublica.co

Optante pelo Simples Nacional **Data Ingresso do SN**
X 16/09/2022

Natureza da Operação (Exigibilidade do ISS) **Regime Especial de Tributação**
Exigível Microempresário e Empresa de Pequeno Porte

Atividades

Atividade	Código	Descrição	Valor	Alíquota
Planejamento, concepção, manutenção e atualizações de páginas eletrônicas.	01,08	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informações na internet	5,00	13,45
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	03,02	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	5,00	13,45
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	03,02	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	5,00	13,45
Espectáculos teatrais.	11,01	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	5,00	13,45
Fotografia ou gravação de sons, inclusive trilha sonora, dublagem, mixagem e congêneres.	13,02	Filmagem de testes e eventos	5,00	13,45
Fotografia e cinema: fotografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trilha sonora e congêneres.	13,03	Fotocópias	5,00	13,45
Encadernação, gravação e distribuição de livros, revistas e congêneres.	14,03	Emprego de livros	5,00	13,45
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, etc.	17,01	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	5,00	13,45
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, etc.	17,01	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	5,00	13,45

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: INAPTO

Data desta Situação Cadastral: 17/11/2022

Motivo desta Situação Cadastral: Art.27, inciso XXIII, não adesão ao DTE

Endereço: RUA 8

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: SOBRADINHO

Complemento: QUADRA:S-07;;VILA SAO JOAQUIM

Número: 27

CEP: 48925000

UF: BA

Classificação CRC: Profissional

Nome: HERALDO DE SOUZA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

Nome:

Endereço

Endereço: RUA DA UNIAO

Número: 235

Referencia:

Telefone: (87) 88045466

CRC: 10887 -PE

CRC:

Município: PETROLINA

CEP: 56308040

Fax: ()

Tipo CRC: Originario

Tipo CRC: Originario

UF: PE

E-mail:

Bairro: ATRAS DA BANCA

Celular: ()

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 30/10/2024

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia****Identificação****CNPJ:** 47.974.955/0001-03**Inscrição Estadual:** 198.999.721 ME**Razão Social:** HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA**Nome Fantasia:****Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAP VALE DO SÃO FRANCISCO**Endereço****Logradouro:** RUA 8**Número:** 27**Complemento:** QUADRA:S-07;;VILA SAO JOAQUIM**Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 48925-000**Município:** SOBRADINHO**UF:** BA**Telefone:** (74) 88527817**E-mail:** fabricio@hcassessoriapublica.com.br**Referência:****Localização:** ZONA URBANA**Data de Inclusão do Contribuinte:** 16/09/2022**Atividade Econômica Principal:**

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade Econômica Secundária

1053800 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

5611201 - Restaurantes e similares

5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

5811500 - Edição de livros

6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7420004 - Filmagem de festas e eventos

7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

7740300 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

8219901 - Fotocópias

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA



Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1ede4a5-0f1b-4c8d-bca5-540b8e73ff5

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
47.974.955/0001-03
NOME EMPRESARIAL:
HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FABRICIO VIANA LOPES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/10/2024 às 13:31 (data e hora de Brasília).



Processo: 16201-e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1edf4a5-0f1b-4c8d-bca5-540b88e73ff5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.974.955/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2022
NOME EMPRESARIAL HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 8	NÚMERO 27	COMPLEMENTO QUADRAS 07 VILA SAO JOAQUIM
CEP 48.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRADINHO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@HCASSESSORIAPUBLICA.COM.BR		TELEFONE (74) 8852-7817/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2024 às 13:09:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47 974.955/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2022
NOME EMPRESARIAL HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HC ASSESSORIA PUBLICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.53-8-00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 58.11-5-00 - Edição de livros 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 8	NÚMERO 27	COMPLEMENTO QUADRAS 07 VILA SAO JOAQUIM
CEP 48.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRADINHO
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@HCASSESSORIAPUBLICA.COM.BR
TELEFONE (74) 8852-7817/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2024 às 13:09:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



248861239



Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1edef4b5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA
PROTOCOLO	248861239 - 16/05/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

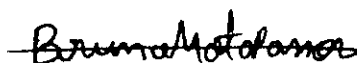
NIRE 29205429372
CNPJ 47.974.955/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98511547 DE 20/05/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 20/05/2024

EVENTOS

021 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98511547

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 74799991434 - FABRICIO VIANA LOPES - Assinado em 20/05/2024 às 16:38:14



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
PRIVADA LTDA

CNPJ nº 47.974.955/0001-03

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO-LABORE

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **FABRICIO VIANA LOPES**, já qualificado, que investido na função de sócios administradores, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente fianças, avais ou constituição de garantia sobre seu patrimônio. (artigos 997, VI; 1.103. 1.015, 1064, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore.

CLÁUSULA NONA: O administrador **FABRICIO VIANA LOPES**, declara sob as penas da lei, que, não estão impedido de exercer a administração de Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca da cidade de Sobradinho - Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

Sobradinho (BA), 14 de maio de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES

Req: 81400000923220

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98511547 em 20/05/2024

Protocolo 248861239 de 16/05/2024

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 346094133569102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

https://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA

CNPJ nº 47.974.955/0001-03

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
1053-8/00 - fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7740-3/00 - gestão de ativos intangíveis não-financeiros
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
8219-9/01 - fotocópias
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
5611-2/01 - restaurantes e similares
5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5811-5/00 - edição de livros
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 16 de setembro de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que distribuída da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
FABRICIO VIANA LOPES	160.000	100,00	R\$ 160.000,00
Total	160.000	100,00	R\$ 160.000,00

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade dos sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Req: 81400000923220

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98511547 em 20/05/2024

Protocolo 248861239 de 16/05/2024

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 346094133569102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

20/05/2024

https://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Código do documento: fde145-011b-4c8d-bca5-540b8e73ff5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
PRIVADA LTDA

CNPJ nº 47.974.955/0001-03



CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declara, sob as penas da lei, que o enquadramento na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob nome empresarial **HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA**, e nome fantasia **HC ASSESSORIA PUBLICA**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade exercer sua atividade no endereço Rua 8, nº 27, quadra S-07, Vila São Joaquim, Centro, Sobradinho (BA), CEP 48.925-000, BRASIL.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objeto:
ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSÃO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; FOTOCOPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS DE ANÁLISE DE GESTÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS.; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE ENSINOS DE CURSOS DE TREINAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; EDIÇÃO DE LIVROS; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS; RESTAURANTES E SIMILARES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS.

Req: 81400000923220

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98511547 em 20/05/2024

Protocolo 248861239 de 16/05/2024

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 346094133569102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA PRIVADA LTDA

CNPJ nº 47.974.955/0001-03

7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
8219-9/01 - fotocópias
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
5611-2/01 - restaurantes e similares
5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5811-5/00 - edição de livros
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. Em decorrência do aumento do capital social da empresa, o capital social que era de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), dividido em 12.000 (DOZE MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, e com a integralização neste ato valor de R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS) integralizado em moeda corrente do país, o capital social após este ato passa a ser de R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), dividido em 160.000 (CENTO E SESSENTA MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), este fica assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
FABRICIO VIANA LOPES	160.000	100,00	R\$ 160.000,00
Total	160.000	100,00	R\$ 160.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócio FABRICIO VIANA LOPES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81400000923220

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98511547 em 20/05/2024

Protocolo 248861239 de 16/05/2024

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 346094133569102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
PRIVADA LTDA

CNPJ nº 47.974.955/0001-03



FABRICIO VIANA LOPES, nacionalidade brasileira, nascido em 14/10/1972, Divorciado, Empresário, CPF nº 747.999.914-34, CNH - Carteira Nacional de habilitação nº 02126758913, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito – BA e DOCUMENTO PROFISSIONAL OAB-PE – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL Nº 13971E e CRA-BA CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO BAHIA Nº 2-01369, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Lagoa Grande, 15, Centro, Petrolina, PE, CEP 56.304-170, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205429372, com sede Rua 8, nº 27, Quadra S-07, Vila São Joaquim, Centro, Sobradinho, BA, CEP 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.974.955/0001-03, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSÃO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; FOTOCOPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS DE ANÁLISE DE GESTÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS.; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E CERCENIAL; ATIVIDADES DE ENSINOS DE CURSOS DE TREINAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; EDIÇÃO DE LIVROS; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS; RESTAURANTES E SIMILARES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
1053-8/00 - fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7740-3/00 - gestão de ativos intangíveis não-financeiros

Req: 81400000923220

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98511547 em 20/05/2024

Protocolo 248861239 de 16/05/2024

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 346094133569102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



233795588



Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 1edef4a5-0f1b-4c8d-bca5-540db8e73ff5

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA
PROTOCOLO	233795588 - 09/02/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

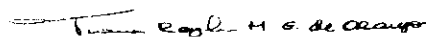
NIRE 29205429372
CNPJ 47.974.955/0001-03
CERTIFICADO REGISTRO EM 10/02/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98338474 DE 10/02/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 10/02/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98338474

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 74799991434 - FABRICIO VIANA LOPES - Assinado em 09/02/2023 às 09:18:10



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98338474 em 10/02/2023
Protocolo 233795588 de 09/02/2023

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210671563191916

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
PRIVADA LTDA

CNPJ nº 47.974.955/0001-03



CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **FABRICIO VIANA LOPES**, já qualificado, que investido na função de sócios administradores, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente fianças, avais ou constituição de garantia sobre seu patrimônio. (artigos 997, VI; 1.103. 1.015, 1064, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore.

CLÁUSULA NONA: O administrador **FABRICIO VIANA LOPES**, declara sob as penas da lei, que, não estão impedido de exercer a administração de Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da comarca da cidade de Sobradinho - Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

Sobradinho (BA), 08 de fevereiro de 2023.

FABRICIO VIANA LOPES

Req: 81300000223450

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98338474 em 10/02/2023

Protocolo 233795588 de 09/02/2023

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210671563191916

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10/02/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
PRIVADA LTDA

CNPJ nº 47.974.955/0001-03

AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; EDIÇÃO DE LIVROS; ATIVIDADE DE
CONTABILIDADE PÚBLICA..

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade
5811-5/00 - edição de livros
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8219-9/01 - fotocópias
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 16 de setembro de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que distribuída da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
FABRICIO VIANA LOPES	12.000	100,00	R\$ 12.000,00
Total	12.000	100,00	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade dos sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO-LABORE

Req: 81300000223450

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98338474 em 10/02/2023

Protocolo 233795588 de 09/02/2023

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 210671563191916

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10/02/2023

16/09/2023 14:08:33 - Doc. autenticado pelo sistema de autenticação digital do JUCEB. Para mais informações, acesse o site: <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

CNPJ nº 47.974.955/0001-03

7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDACÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declara, sob as penas da lei, que o enquadramento na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob nome empresarial **HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA**, e nome fantasia **HC ASSESSORIA PUBLICA**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade exercer sua atividade no endereço Rua 8, nº 27, quadra S-07, Vila São Joaquim, Centro, Sobradinho (BA), CEP 48.925-000, BRASIL.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objeto:

ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSÃO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; FOTOCOPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS DE ANÁLISE DE GESTÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS.; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE ENSINOS DE CURSOS DE TREINAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; SELEÇÃO E

Req: 81300000223450

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98338474 em 10/02/2023

Protocolo 233795588 de 09/02/2023

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210671563191916

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[illegible]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA

CNPJ nº 47.974.955/0001-03

FABRICIO VIANA LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/10/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 747.999.914-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02126758913, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – BA e DOCUMENTO PROFISSIONAL OAB-PE – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL Nº 13971E e CRA-BA CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO BAHIA Nº 2-01369, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LAGOA GRANDE, 15, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56304170, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205429372, com sede Rua 8, nº 27, Quadra S-07, Vila São Joaquim, Centro, Sobradinho, BA, CEP 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.974.955/0001-03, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSÃO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS DE ANALISE DE GESTAO DE EMPRESAS PUBLICAS E PRIVADAS.; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE ENSINOS DE CURSOS DE TREINAMENTO NA AREA DE GESTÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; EDIÇÃO DE LIVROS; ATIVIDADE DE CONTABILIDADE PUBLICA..

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade
5811-5/00 - edição de livros
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8219-9/01 - fotocópias
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Req: 81300000223450

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98338474 em 10/02/2023

Protocolo 233795588 de 09/02/2023

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210671563191916

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10/02/2023



224968033



Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1edef4a5-0f1b-4c8d-bca5-540db8e73ff5

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA
PROTOCOLO	224968033 - 16/09/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

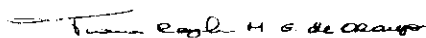
NIRE 29205429372
CNPJ 47.974.955/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205429372 DE 16/09/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 16/09/2022

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98235369

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 74799991434 - FABRICIO VIANA LOPES - Assinado em 16/09/2022 às 10:00:19



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

bioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/2020.09.24.341171>; this version posted October 1, 2020. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.

16/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98235369 em 16/09/2022

Protocolo 224968033 de 16/09/2022

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 203442236186146

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



[illegible]

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA**

COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS DE ANÁLISE DE GESTÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS.; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE ENSINOS DE CURSOS DE TREINAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; EDIÇÃO DE LIVROS..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), dividido em 12.000 (Doze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
FABRICIO VIANA LOPES	12000	R\$ 12.000,00	100 %
TOTAL	12.000	R\$ 12.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **FABRICIO VIANA LOPES** que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98235369 em 16/09/2022
Protocolo 224968033 de 16/09/2022

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 203442236186146

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

16/09/2022



Protocolo: 224968033 de 16/09/2022 - Documento assinado digitalmente por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral. Para verificar a autenticidade acesse o site <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> ou escaneie o QR Code.

bioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/2025.05.14.554086>; this version posted May 14, 2025. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:





Assessoria Pública



Processo: 16201e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1ede145-0f1b-4c8d-bca5-540b88e73ff5

A
CAMARA MUNICIPAL DE REMANSO-BA

Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.

Abertura dos envelopes: 24/01/2025 – Horário: 10:00 h.

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço do objeto de que trata a dispensa de licitação Nº 008/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

PROPONENTE:

Razão Social: HC Assessoria e Consultoria Pública e Privada LTDA

CNPJ(MF) nº: 47.974.955/0001-03 – Insc. Estadual nº: 198.999.721 – Insc. Municipal nº: 000.306.133/001-61

Endereço: Rua 08, Quadra S-07, nº 27, Centro, Sobradinho BA, CEP: 48.925-000

Fone: +55 74 98852-7817 – E-mail: contato@hcassessoriapublica.com.br

Banco: 237 – Bradesco S/A – Agência: 3584 – Conta Corrente: 25814-8 – PIX nº 47.974.955/0001-03

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.	MÊS	12	5.150,00	61.800,00
TOTAL					61.800,00

O valor global da nossa proposta é de R\$ 61 800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

Sobradinho, 22 de janeiro de 2025.

HC Assessoria Pública
Fabricio Viana Lopes
CRA/BA nº 2-01369

47.974.955/0001-03
HC ASSESSORIA E CONSULTORIA
PÚBLICA E PRIVADA LTDA
RUA 08, 27 - QUADRA S-07 SÃO JOAQUIM
CENTRO - CEP: 48.925-000 - SOBRADINHO-BA

HC Assessoria e Consultoria Pública e Privada LTDA
CNPJ: 47.974.955/0001-03
Rua 08, Quadra S-07, 27
Centro, Sobradinho-BA
CEP: 48.925-000
Fone: +55 74 98852-7817



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 010/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" N.º 008/2025.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.

Às 10 (dez) horas do dia 24 de janeiro ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 008/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 20 de janeiro de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 21 à 23 de janeiro de 2025.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital da seguinte empresa:

- 1) HC Assessoria e Consultoria Pública e Privada LTDA – CNPJ.: 47.974.955/0001-03, representado pelo senhor FABRICIO VIANA LOPES;

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
HC Assessoria e Consultoria	R\$ 5.150,00	R\$ 61.800,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa HC Assessoria e Consultoria Pública e Privada LTDA, com o valor mensal de R\$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais), e global R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa HC Assessoria e Consultoria Pública e Privada LTDA, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
1º	HC Assessoria e Consultoria	R\$ 5.150,00	R\$ 61.800,00

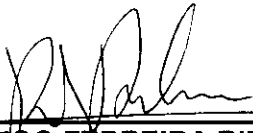




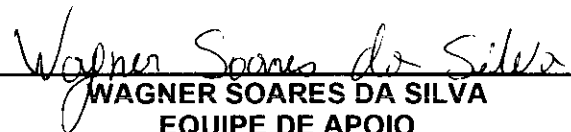
Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

Nada mais havendo a ser tratado, às 10:30hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 24 de janeiro de 2025.



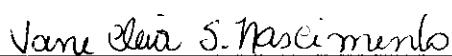
RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



WAGNER SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO



CLESIDA BORGES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO



VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 010/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE " **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N.º 008/2025.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.

Às 10 (dez) horas do dia 24 de janeiro ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 008/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 20 de janeiro de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 21 à 23 de janeiro de 2025.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital da seguinte empresa:

- 1) HC Assessoria e Consultoria Pública e Privada LTDA – CNPJ.: 47.974.955/0001-03, representado pelo senhor FABRICIO VIANA LOPES;

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
HC Assessoria e Consultoria	R\$ 5.150,00	R\$ 61.800,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa HC Assessoria e Consultoria Pública e Privada LTDA, com o valor mensal de R\$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais), e global R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa HC Assessoria e Consultoria Pública e Privada LTDA, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
1º	HC Assessoria e Consultoria	R\$ 5.150,00	R\$ 61.800,00

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura

Nada mais havendo a ser tratado, às 10:30hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 24 de janeiro de 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

WAGNER SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

CLESIDA BORGES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO

VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 010/2025-CMR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, E DE OUTRO HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, inscrita no CNPJ sob Nº 13.343.256/0001-43, com sede à Rua Castro Alves, s/n, Centro, Remanso /BA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade sob o nº. xxx79xx-xx – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.446.1xx-xx, residente e domiciliado na AV GETULIO VARGAS 13, quadra 14, Remanso, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, HC Assessoria e Consultoria Pública e Privada LTDA, CNPJ: 47.974.955/0001-03, com sede na Rua 08, Quadra S-07, nº 27, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, neste ato representado pelo Fabricio Viana Lopes, CRA/BA nº 2-01369, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de Licitação n.º 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Dispensa de Licitação tombada sob o nº 008/2025, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviço em consultoria financeira	MÊS	12	RS 5.150,00	RS 61.800,00

O valor total estimado será R\$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais) e global R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.2 O Termo de Referência e edital;
- 2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.1.4 A Proposta do contratado;
- 2.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.



Processo: 16201e25 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1ede4a5-0f1b-4c8d-bca5-540bd8e73ff5



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 010/2025-CMR

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor total estimado será de: **R\$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais)** e global **R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)**.

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.35

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 010/2025-CMR

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Remanso - BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
- h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;
- i) A execução dos serviços utilizará a infraestrutura lógica e física disponível do Legislativo, devendo a contratada acompanhar as operações críticas e verificar o andamento e a qualidade de todas as fases do processo FINANCEIROS;
- j) Os técnicos, funcionários da contratada, deverão prestar o serviço na sede da Câmara, portando a devida identificação funcional, cumprindo cronograma prévio agendado com a Administração, podendo ser convocado para atender qualquer urgência que o processo venha a justificar. Ao longo da vigência do contrato, a contratada deverá manter-se atualizada das Resoluções do TCM, Receita Federal, Estadual, Municipal com todos os órgãos responsáveis do sistema financeiro e econômico do BRASIL e responsabilizar-se pela completa orientação aos funcionários da contratante para cumprimento das exigências do sistema;
- k) Consultoria em criação, montagem e execução de projetos de treinamento, capacitação e desenvolvimento de pessoas, bem como a realização de cursos de qualificação e reciclagem profissional;
- l) Consultoria em programação financeira e programação do cronograma de desembolso;
- m) Consultoria em elaboração de planos de aplicação financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando “in loco”.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 010/2025-CMR

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e exposto conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 010/2025-CMR

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

- a) O recebimento dos serviços será promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.
- b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.
- c) O disposto na alínea “b)” dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 008/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **HC Assessoria e Consultoria Pública e Privada LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **47.974.955/0001-03**, para contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigente, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 010/2025.

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.35 – Serviço de consultoria
Valor Global	RS 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 010/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 008/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações.

Publique-se Remanso, 27 de janeiro de 2025

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Dispensa de Licitação Nº 008/2025

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **HC Assessoria e Consultoria Pública e Privada LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.974.955/0001-03, para contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigente, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 010/2025.

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.35 – Serviço de consultoria
Valor Global	R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 010/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 008/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Remanso, 27 de janeiro de 2025. **OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA**, Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA. **CONTRATADO:** HC Assessoria e Consultoria Pública e Privada LTDA – CNPJ.: 47.974.955/0001-03. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria financeira, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais), e global R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2025. Remanso/BA, 27 de janeiro de 2025.